Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 72/2020/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação CEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 555/2019/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043.141788/2020-69

PROCESSO PRINCIPAL N° 0036.146933/2019-53

INTERESSADO: SESAU/RO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 555/2019**

Acolho os motivos expostos na Informação proferida pela Procuradoria Geral do Estado (0011208844), pelos seus próprios fundamentos.

DECIDO:

Conhecer e julgar: **IMPROCEDENTE** o pedido de reconsideração apresentado pela empresa **RIMA - RIO MADEIRA AEROTAXI EIRELI,** mantendo a decisão que classificou e habilitou a recorrida **PEC TÁXI AÉREO LTDA** no item 02.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão 53 (0010891438).

Ao Pregoeiro da Equipe/CEL para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

Genean Prestes Dos Santos
Superintendente Substituta/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, **Diretora Executiva**, em 27/04/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011274098** e o código CRC **DE090333**.